

DECRETO Nº 13.963, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.



ALTERA O DECRETO Nº 10.191, DE 08 DE JANEIRO DE 2014, QUE DEFINE OS VALORES DAS TARIFAS DE COLETA DE RESÍDUOS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do Art. 47 e Arts. 88 e 89, todos da **Lei Orgânica** do Município de Itajaí e, considerando o disposto nos Arts. 9º e 13, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e Arts. 9º e 14 da Lei Municipal nº 3.311, de 06 de outubro de 1998, o Contrato de Concessão nº 14/2002 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 5999/2026-e, DECRETA:

Art. 1º O caput do Art. 1º do Decreto nº 10.191, de 08 de janeiro de 2014, com suas alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Os serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Domiciliares, executados a partir de 1º de janeiro de 2026, passarão a ser cobrados pela Concessionária diretamente dos usuários desses serviços, através da Tarifa de Coleta de Lixo - TCL, calculada através da fórmula: $TCL = CPL \times FC \times AC \times 0,8015 \times UFM$, onde:

CPL: Coeficiente de produção de lixo, conforme tabela integrante do Anexo I deste Decreto;

FC: Frequência dos serviços de coleta de resíduos, sendo 1,0 para diária (de segunda-feira a sábado) e 0,6 para alternada (três dias por semana);

AC: Área construída em metros quadrados, observando os seguintes limitadores: mínimo de 50m² e máximo de até 5.000m²;

UFM: Unidade Fiscal do Município."

Art. 2º O Anexo II do Decreto nº 10.191, de 08 de janeiro de 2014, com suas alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 14/2002 - ITAJAÍ/SC

TABELA DA TARIFA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (TCLH) -

CONFORME PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA NO OFÍCIO Nº ITJ-CS 100/25 DE 24/11/2025 E APROVADA PELA CONCEDENTE, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, BEM COMO OFÍCIO Nº ITJ-CS 107/2025 DE 23/12/2025, QUE APRESENTA ESTUDO PARA DEFINIÇÃO DA TCLH CORRIGIDO:

1. QUADRO DO VALOR MENSAL DAS TARIFAS CONFORME FAIXAS DE VOLUMES E FREQUÊNCIA DE COLETA, COM APLICAÇÃO DA TARIFA REFERENCIAL REDUZIDA - EM R\$

Faixas de volumes (em litros)		Valor mensal de acordo com a frequência da coleta na semana					
		f 1	f 2	f 3	f 4	f 5	f 6
Até 50 litros por mês		10,20	20,41	30,61	40,81	51,01	61,22
Acima de 50 até 100 litros por mês		20,41	40,81	61,22	81,62	102,03	122,44
Acima de 100 até 200 litros por mês		40,81	81,62	122,44	163,25	204,06	244,87
Acima de 200 até 400 litros por mês		81,62	163,25	244,87	326,49	408,12	489,74
Acima de 400 até 800 litros por mês		163,25	326,49	489,74	652,99	816,24	979,48
Acima de 800 até 1.600 litros por mês		326,49	652,99	979,48	1.305,98	1.632,47	1.958,97
Acima de 1.600 até 3.200 litros por mês			1.305,98	1.958,97	2.611,96	3.264,95	3.917,94
Acima de 3.200 até 6.400 litros por mês			2.611,96	3.917,94	5.223,92	6.529,90	7.835,87
Acima de 6.400 litros				7.835,87	10.447,83	13.059,79	15.671,75

2. COEFICIENTES DE FREQUÊNCIA DE COLETA

Frequência da coleta na semana	Coeficiente de frequência de coleta (F)
f 1	1,00

f 2	2,00
f 3	3,00
f 4	4,00
f 5	5,00
f 6	6,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de janeiro de 2026.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

Download do documento